



CMU 000616-IEG 11/Jun/2021 13:57

INDICAÇÃO nº 87 /2021

REQUERER a Prefeitura Municipal que o retorno às aulas presenciais da rede municipal se dê após a imunização dos trabalhadores da educação.

Documento \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

A Vereadora **Manoela Rosa Couto**, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pelo duto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, com a seguinte proposta:

REQUERER a Prefeitura Municipal que o retorno às aulas presenciais da rede municipal se dê após a imunização dos trabalhadores da educação, segue justificativa.

**JUSTIFICATIVA**

A Vereadora Manoela Couto, no uso de suas atribuições regimentais, vem REQUERER a Prefeitura Municipal que o retorno às aulas presenciais da rede municipal se dê após a imunização dos trabalhadores da educação, de modo a garantir a preservação da vida dos servidores públicos municipais e, em especial, das crianças e adolescentes das escolas públicas, bem como de seus familiares.

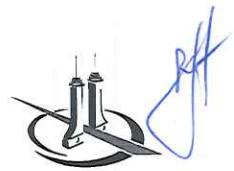
Sabe-se que a capacidade de atendimento médico-hospitalar está exaurida, assim como os profissionais da área da saúde; que o número de pessoas infectadas é crescente e que os óbitos por coronavírus crescem a cada dia.

A Covid-19, neste ano, tem se demonstrado mais agressiva e letal, em todas as idades, independentemente até de comorbidades prévias. Do mesmo modo, o presente documento visa respeitar, contribuir e valorizar o incansável trabalho realizado pela Santa Casa, liderado pela gestora Thaís, pela Secretaria de Saúde e pelos profissionais da saúde de Uruguaiana.

Como alternativa, propomos uma intervenção junto ao Governo Federal para o cumprimento da Lei Federal 14.172 de 2021, publicada hoje no Diário Oficial da União, a qual garante o acesso à internet a alunos e professores da Educação Básica Pública - inclusive, se for o caso, intervenção esta via ação judicial cabível para o cumprimento deste novo direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Neste sentido, sugerimos também um plano de investimentos municipais na qualificação do ensino remoto, uma vez que, conforme recente prestação de contas, o investimento em Educação estão 10% abaixo do mínimo constitucional (25%) - até que a Lei Federal 14.172 de 2021 seja implementada com os recursos da União.

Uruguaiana, 11 de junho de 2021.

  
Ver.<sup>a</sup> **Manoela Rosa Couto**  
Bancada do PDT